



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Pocinhos

Registrado às fls 168v do livro de
Registro de Lei n° 5
Em, 08 de 09 de 1992
Albino Souto

LEI Nº 524/92.

Em, 08 de setembro de 1992.

DENOMINA DE "MARIA DA GUIA SALES DE CARVALHO" O GRUPO ESCOLAR SITUADO NO CONJUNTO "IVO BENÍCIO" NESTE MUNICÍPIO.

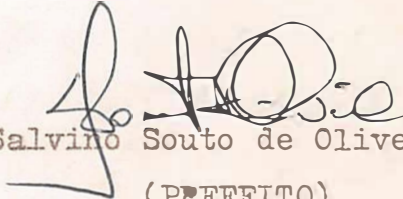
O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício da competência que lhe confere o Art. 39, Inc. XVIII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de outubro de 1990.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominado de "Grupo Escolar Maria da Guia Sales de Carvalho" a Escola Municipal situada no Conjunto Ivo Benício, neste município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 08 DE SETEMBRO DE 1992.


Salviño Souto de Oliveira
(PREFEITO)